

Lei nº 09/89.
de 23/11/89.

O Prefeito municipal de Amparo do S. Francisco no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedido aumento aos funcionários públicos municipais em todos os níveis, inclusive a todos os vereadores, conforme Lei nº 04 de 13/11/89 na ordem de 100% (cem por cento); tendo em vista que pelo Art. 13, inciso VI, alínea "c" da Constituição Estadual, a atualização da remuneração, deve ser de acordo com os índices de ajuste de reajustes do funcionalismo municipal.

Art. 2º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) o salário familiar na Prefeitura municipal de Amparo de S. Francisco, sobre o salário mínimo atual.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1989.

X
Revogada as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Adupau do
S. Francisco. em 33/11/89. na-

Jean Viana 83/89
PREFEITO MUNICIPAL